



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Bandeirante*
Ed (s) Nº *111 25 - 06 - 05*
[Signature]
Responsável

LEI N° 1194/2005

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 932/2001
POR AUSENCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica revogada, por ausência de estimativa de impacto orçamentário financeiro , a Lei Municipal nº932/2001.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2005.

[Signature]
JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br